



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.997, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Decreta de utilidade pública uma área de 339,70 m² (trezentos e trinta e nove metros e setenta centímetros quadrados) para fins de desapropriação, para regularização da continuação da Rua Alfredo Abreu no Bairro Várzea e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 5º, “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do lote 09, do Bairro Várzea, situado no perímetro urbano deste Município, com área de 339,70 m² (trezentos e trinta e nove metros e setenta centímetros quadrados) para fins de regularização da abertura de uma continuação da Rua Alfredo de Abreu esquina com a Rua Piauí, conforme descrição a seguir:

I - Área de 339,70m² do lote 09, da quadra 89, bairro Várzea, com perímetro de 82,15m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D0, definido pelas coordenadas E: 617.855,400 m e N: 7.828.196,450 m; confrontando com terras de Rua Alfredo de Abreu, segue por com azimute 151° 51' 48.96" e distância de 12,88 m até o vértice D-1, definido pelas coordenadas E: 617.861,480 m e N: 7.828.185,090 m; confrontando com terras de lote 9, quadra 89, segue por com azimute 60° 59' 3.84" e distância de 25,16 m até o vértice D-2, definido pelas coordenadas E: 617.883,480 m e N: 7.828.197,290 m; confrontando com terras de Rua Alfredo de Abreu, segue por com azimute 339° 09' 42.73" e distância de 16,24 m até o vértice D-3, definido pelas coordenadas E: 617.877,700 m e N: 7.828.212,470 m; confrontando com terras de lote 9A, quadra 89, segue em desenvolvimento de uma curva circular com 27,87 m, formado por arco de raio 46,81 m, ângulo central de 34° 6' 42" ou pela corda do arco no azimute 54° 17' 51" em uma distância de 27,46 m até o vértice D0, encerrando este perímetro.

§1º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§2º Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 3º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integrem a área indicada e descrita.

Art. 2º A planta de localização do imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação é parte integrante deste Decreto, conforme Anexo Único.

Art. 3º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a regularizar a abertura de uma continuação da Rua Alfredo de Abreu esquina com a Rua Piauí que se deu em uma área particular.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.